



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

3003/16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

PROCESSO N.º 5940/15

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, situado na Rua Victor Meirelles n.º 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n.º 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 25.671.592-0 e CPF n.º 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** com sede na Rua R-5, n.º 129 Qd. R-7 Lt 07 – Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual n.º 10235208-9, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, RG n.º 196209, CPF n.º 042.036.901-53 de acordo com o que consta do Processo n.º 5940/15, relativo ao Pregão Presencial N.º 004/2016 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial n.º 004/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2016 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, constantes do Processo n.º 5940/15 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob os n.ºs. 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.30 – Serviços Municipais – Material de Consumo; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Ensino Fundamental EMEFS - Material de Consumo; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Educação Infantil – Pré Escola – Material de Consumo; 02510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Educação Infantil – Creches – Material de Consumo; 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 – Administração Geral – Material de Consumo; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo; 020620-13.392.0170.2024-3.3.90.30 – Serviços de Cultura - Material de Consumo; 020610-





27.812.0270.2022-3.3.90.30 – Serviço de Esporte e Lazer – Material de Consumo; 020710-23.695.0241.2026-3.3.90.30 – Serviços de Turismo – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 27.608,50** (Vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo que o valor unitário e total por item está abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPA ÇÃO
6	225	PÇ	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BASE G13. COM ADITIVO ANTI-UV. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATRAVÉS DE TERMINAL E PARAFUSOS. COTA PRINCIPAL 75%.	Decorlux	R\$ 1,16	R\$ 261,00	LIVRE
18	60	UN	CAIXAS SISTEMA X SOBREPOR COM 4 SAÍDAS DE 20MM. LIVRE.	Pluzie	R\$ 1,80	R\$ 108,00	LIVRE



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

20	50	UN	MODULO TOMADA. MÓDULO TOMADA 2P + T. CORRENTE DE 10A. COR BRANCO. LIVRE.	Pluzie	R\$ 3,90	R\$ 195,00	LIVRE
25	38	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA 400W. FORMATO TUBULAR. VOLTAGEM 220V. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 15000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 40000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28 CM E DIÂMETRO 4,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 35,85	R\$ 1.362,30	LIVRE
27	38	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 220V. COTA PRINCIPAL 75%.	JRC	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00	LIVRE
28	375	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 40W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 2500IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,3CM E DIÂMETRO 3,2CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 4,55	R\$ 1.706,25	LIVRE
29	188	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 16W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 7500 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1070IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16,7CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 4,15	R\$ 780,20	LIVRE
30	225	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 32W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 15000 HORAS. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 10,3CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 4,15	R\$ 933,75	LIVRE
31	38	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 20W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 7500 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1070IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16,7CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME AS NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 4,55	R\$ 172,90	LIVRE
32	225	UN	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 160W. POTÊNCIA 220V. BULBO CLARO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 2800IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 17,5CM E DIÂMETRO 7,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 11,20	R\$ 2.520,00	LIVRE
33	150	PÇ	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 250W. VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00	LIVRE
34	75	PÇ	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 250W. VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00	LIVRE
35	08	UN	CONTATOR CWM18 COM BOBINA 220V. COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF. COTA PRINCIPAL 75%.	Soprano	R\$ 56,80	R\$ 454,40	LIVRE
36	04	UN	CONTATOR CWM32 COM BOBINA 220 COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF. COTA PRINCIPAL 75%.	Soprano	R\$ 90,00	R\$ 360,00	LIVRE
47	225	UN	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 5,0 X 50. COTA	R. Fabril	R\$ 0,20	R\$ 45,00	LIVRE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			PRINCIPAL 75%.				
48	225	UN	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 4,0 X 40. COTA PRINCIPAL 75%.	R. Fabril	R\$ 0,15	R\$ 33,75	LIVRE
49	225	UN	BUCHA NYLON S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ¼ X 65. COTA PRINCIPAL 75%.	R. Fabril	R\$ 0,40	R\$ 90,00	LIVRE
56	23	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO. POTÊNCIA 400W. VOLTAGEM 220V. FORMATO OVOIDE. COR DA LUZ AMARELA. VIDA ÚTIL APROXIMADA 8000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 48000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 31CM E DIÂMETRO 5CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 26,00	R\$ 598,00	LIVRE
57	23	UN	REATOR INTERNO 400W COM CAPACITADOR E IGNITOR,VAPOR.SÓDIO,VOLTAGEM 220V. COTA PRINCIPAL 75%.	JRC	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00	LIVRE
58	38	PÇ	LÂMPADA MISTA. 500 W, VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA PRINCIPAL 75%.	Empalux	R\$ 27,50	R\$ 1.045,00	LIVRE
60	15	UN	REATOR EXTERNO 70W, VOLTAGEM 220V. VAPOR METÁLICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. COTA PRINCIPAL 75%.	JRC	R\$ 29,20	R\$ 438,00	LIVRE
62	45	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W, VOLTAGEM 220V. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. COTA PRINCIPAL 75%.	JRC	R\$ 29,20	R\$ 1.314,00	LIVRE
65	30	CJ	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA BRANCA. 10 AMPERES E 250V., COR BRANCO, PLACA DE 4X2 COM ABERTURA PARA INTERRUPTOR, SUPORTE 4X2. COTA PRINCIPAL 75%.	Pluzie	R\$ 8,40	R\$ 252,00	LIVRE
73	75	PÇ	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BASE G13. COM ADITIVO ANTI-UV, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATRAVÉS DE TERMINAL E PARAFUSOS. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 06.	Decorlux	R\$ 1,16	R\$ 87,00	ME E EPP
88	12	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA 400W. FORMATO TUBULAR. VOLTAGEM 220V. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 15000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 40000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28 CM E DIÂMETRO 4,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 25.	Empalux	R\$ 35,85	R\$ 430,20	ME E EPP
90	12	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. 220V. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 27.	JRC	R\$ 59,00	R\$ 708,00	ME E EPP
91	125	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 40W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 2500IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,3CM E DIÂMETRO 3,2CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 28.	Empalux	R\$ 4,55	R\$ 568,75	ME E EPP
92	62	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 16W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 7500 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1070IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16,7CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 29.	Empalux	R\$ 4,15	R\$ 257,30	ME E EPP
93	75	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 32W. FORMATO T8. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 15000 HORAS. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 10,3CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO ITEM 30.	Empalux	R\$ 4,15	R\$ 311,25	ME E EPP
94	12	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR. POTÊNCIA DE 20W. FORMATO T8. COR DA	Empalux	R\$ 4,55	R\$ 54,60	ME E EPP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 7500 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1070IM. SOQUETE G13. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16,7CM E DIÂMETRO 2,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME AS NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 31</u> .				
95	75	UN	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 160W. POTÊNCIA 220V. BULBO CLARO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 2800IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 17,5CM E DIÂMETRO 7,7CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 32</u> .	Empalux	R\$ 11,20	R\$ 840,00	ME E EPP
96	50	PÇ	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 250W. VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E27. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 33</u> .	Empalux	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00	ME E EPP
97	25	PÇ	LÂMPADA MISTA. POTÊNCIA 250W. VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 34</u> .	Empalux	R\$ 21,00	R\$ 525,00	ME E EPP
98	02	UN	CONTATOR CWM18 COM BOBINA 220V. COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 35</u> .	Soprano CST18	R\$ 56,80	R\$ 113,60	ME E EPP
99	01	UN	CONTATOR CWM32 COM BOBINA 220 COM 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 NF. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 36</u> .	Soprano CST32	R\$ 90,00	R\$ 90,00	ME E EPP
110	75	UN	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 5,0 X 50. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 47</u> .	R. Fabril	R\$ 0,20	R\$ 15,00	ME E EPP
111	75	UN	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO CHIP BARD CABEÇA CHATA 4,0 X 40. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 48</u> .	R. Fabril	R\$ 0,15	R\$ 11,25	ME E EPP
112	75	UN	BUCHA NYLON S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ¼ X 65. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 49</u> .	R. Fabril	R\$ 0,40	R\$ 30,00	ME E EPP
119	07	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO. POTÊNCIA 400W. VOLTAGEM 220V. FORMATO OVOIDE. COR DA LUZ AMARELA. VIDA ÚTIL APROXIMADA 8000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 48000IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 31CM E DIÂMETRO 5CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 56</u> .	Empalux	R\$ 26,00	R\$ 182,00	ME E EPP
120	07	UN	REATOR INTERNO 400W COM CAPACITADOR E IGNITOR. VAPOR. SÓDIO. VOLTAGEM 220V. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 57</u> .	JRC	R\$ 58,00	R\$ 406,00	ME E EPP
121	12	PÇ	LÂMPADA MISTA. 500 W, VOLTAGEM 220V. FORMATO BULBO. COR DA LUZ BRANCA. VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO 1200IM. SOQUETE E40. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 24CM E DIÂMETRO 9CM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20. CONFORME NORMAS VIGENTES. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 58</u> .	Emplux	R\$ 27,50	R\$ 330,00	ME E EPP
123	05	UN	REATOR EXTERNO 70W, VOLTAGEM 220V. VAPOR METÁLICO. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 60</u> .	JRC	R\$ 29,20	R\$ 146,00	ME E EPP
125	15	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W, VOLTAGEM 220V. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. COTA RESERVADA 25% DO <u>ITEM 62</u> .	JRC	R\$ 29,20	R\$ 438,00	ME E EPP
128	10	CJ	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA BRANCA. 10 AMPERES E 250V., COR BRANCO, PLACA DE 4X2 COM ABERTURA PARA INTERRUPTOR. SUPORTE 4X2. COTA	CJ	R\$ 8,40	R\$ 84,00	ME E EPP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

			RESERVADA 25% DO ITEM 65.				
--	--	--	---------------------------	--	--	--	--

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 004/2016.

- Processo nº. 5940/15.

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 05 (cinco) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento", sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda, à sexta-feira nos seguintes horários: das 09h00minh às 14h00min, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.



§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º Os serviços de entrega deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Almoxarifado da Prefeitura bem como dos departamentos interessados, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

§ 6º A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à MUNICIPALIDADE, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria DETENTORA DA ATA ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos materiais que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

§ 7º As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de itens danificados por dolo; imperícia ou mau uso por parte da MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO**

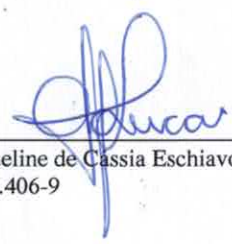
Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA. E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de fevereiro de 2016.

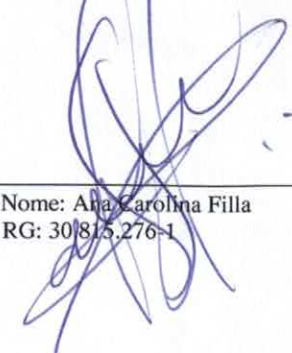

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Fernando Rodrigues Vale

1º.


Nome: Jaqueline de Cassia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º.


Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1

